



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA PROJETT SOLUÇÕES SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI EPP CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar 2023, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROJETT SOLUÇÕES SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 23.660.743/0001-93, com sede Avenida K, nº 490, Bairro Taiçoca, na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **BRUNA MARQUES ROCHA SILVA** portadora do CPF nº 071.083.685-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020 atualizada pela Resolução Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 311.652,05** (TREZENTOS E ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

BRUNA MARQUES ROCHA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
0
Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:34:58 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e Decreto Municipal nº 266/2019.

4.4. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.5. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 – Procedimentos Operacionais:

7.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de acordo com o solicitado, a serem entregues, da seguinte forma:

I - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente ou conforme necessidade, nos dias de terças e/ou quartas-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;

II - Obedecer rigorosamente ao horário das entregas, conforme cronograma estabelecido: Manhã, das 8h às 12h;

III - Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;

IV - A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:07108368
560

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17
11:34:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05(cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; situado na Praça José Maria de Melo, s/n.

VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano;

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

I - Peso líquido;

II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;

III - Data de fabricação;

IV - Data de validade do produto;

V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:0710836856
0
Assinado de forma digital
por BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17
11:34:38 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;

VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estabec_nacional_cons

7.1.1.9 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

7.1.1.10 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.1.6 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

7.2.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios no Almojarifado Municipal é de 05(cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

7.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:0710836856
0

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17
11:34:07 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- 8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- 8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;
- 8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;
- 8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.
- 8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.
- 8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 8.7 – Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1104	12.306.0005	2316	3390300000	15520000
1104	12.306.0005	2316	3390300000	15000000
1104	12.306.0005	2317	3390300000	15520000
1104	12.306.0005	2317	3390300000	15000000
1104	12.306.0005	2020	3390300000	15520000
1104	12.306.0005	2020	3390300000	15000000
1104	12.306.0005	2016	3390300000	15520000
1104	12.306.0005	2016	3390300000	15000000
1104	12.306.0005	2315	3390300000	15000000
1104	12.306.0005	2315	3390300000	15520000

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368
560
Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:33:55 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2.3 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designada a servidora **BIANCA DE SOUZA SANTOS**, nutricionista, CPF nº 018.238.205-22, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

12.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:07108368560
560

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17
11:33:41 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 17 DE ABRIL DE 2023



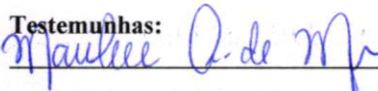
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
CONTRATANTE

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:0710836856
0

Assinado de forma digital por
BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:0710836856
Data: 2023.04.17 11:33:18 -03'00'

PROJETT SOLUÇÕES SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI EPP
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MARCA	MED.	QUANT.	V. UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
2	Açúcar cristal, produto processado da cana-de-açúcar com moagem NÃO REFINADA, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem em polietileno de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	DOPOVO	KG	3.070,00	2,97	9.117,90
3	Alho, de primeira qualidade, de primeira qualidade com prazo de validade de até três meses sobre refrigeração de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológico de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde. Embalagem com identificação do produto, lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	IN NATURA	KG	320,00	13,00	4.160,00

BRUNA
MARQUES
ROCHA

SILVA:071083685
60

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:33:04 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Arroz branco, classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagens: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. Prazo de validade: Mínimo de seis meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação. 30KG (FD)	TIO VIEIRA	KG	3.015,00	3,99	12.029,85
7	Aveia em flocos finos, laminada em flocos finos. Contém glúten. Embalagem primária: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens transparentes atóxicas, de plásticos ou de papel ou sachês de no mínimo 165 g e hermeticamente selado. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade: Mínimo seis meses. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.	NESTLE	PT	2.780,00	4,38	12.176,40
18	Carne, bovina, tipo acém, sem osso. Embalagem primária contendo 2 kg, Acém bovino magro, LIMPO, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e prazo de validade mínimo 03 meses a	MASTERBOI	KG	1.430,00	24,90	35.607,00

BRUNA
MARQUES
ROCHA

SILVA:071083
68560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:32:35 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	contar a partir da data de entrega.					
19	Carne, bovina, tipo acém, sem osso. Embalagem primária contendo 2 kg, Acém bovino magro, LIMPO, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	MASTERBOI	KG	4.290,00	24,90	106.821,00
20	Carne de charque ponta de agulha resfriada - característica do produto: embalada à vácuo, firme, sem aparas, com pouca gordura, isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em saco plástico transparente e atóxico apropriado para contato direto com alimentos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g a 1 kg. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de	MASTERBOI	KG	780,00	31,49	24.562,20

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:07108
368560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:32:21 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	fabricação; data de validade; número do lote; Registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, bem como as normas da vigilância sanitária. O produto deverá apresentar validade de mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada de acordo com as normas da vigilância sanitária					
21	Colorífico em pó, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de no mínimo 97g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	MARATÁ	UN	1.140,00	0,79	900,60
22	Cominho - cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, sendo 10 unidades de até no mínimo 97g totalizando 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	MARATÁ	UN	580,00	1,00	580,00
23	EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor Característico, consistente pastosa, embalagem sachê ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	JULIETA	UN	4.960,00	1,51	7.489,60
29	Leite de coco semi-integral Industrializado (Garrafa 500ml, deverão constar na embalagem em forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais	IMPERIAL	UN	3.010,00	2,99	8.999,90

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:0710836
8560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:31:47 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de 2/3 do prazo de validade.					
33	Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8. (Emb. c/ 500 g), fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	PETYAN	PT	5.600,00	3,48	19.488,00
35	Manteiga, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sem sabor estranho. Ausência de qualquer tipo ou elementos estranhos. Prazo de validade: mínimo de 120 dias Embalagem primária: Pote de plástico atóxico de no mínimo 500g. Será considerado impróprio e será recusado embalagens danificadas que exponha o produto a contaminação. O produto deve ser rotulado conforme a legislação vigente: identificação do produto e marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, composição, peso líquido, número do SIF, SISP ou SIM.	NATVILLE	UN	20,00	19,00	380,00
37	Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g) - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto,	DELICIA	UN	1.950,00	7,48	14.586,00

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:07108368560
8560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.04.17 11:31:28 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação					
39	Ovo tipo extra, classe A, branco, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05/7/91 - CIPOA/MA.	SONOVO	DZ	7.320,00	7,48	54.753,60
VALOR GLOBAL: R\$ 311.652,05 (TREZENTOS E ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).						

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
60
Assinado de forma digital por
BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Data: 2023.04.17 11:31:07
-03'00'